PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 42/98

"CRIA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições contidas, no art. 30.I da Constituição Federal; no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica criado o Cargo de Defensor Público no Município e integrará a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; terá a classificação CC-1, correspondente ao Diretor de Departamento, conforme LC 04/97, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, especialmente o art. 1º, § 4º.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SARZEDO, 09 DE JUNHO DE 1.998

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL